

**LEI MUNICIPAL Nº 2703/2.014**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL”**

*Projeto de Lei nº2999/2014*  
*(Autor: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, MG, autorizado a celebrar convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de vigência conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - O objetivo do convênio a ser autorizado por esta Lei é o estabelecido de cooperação técnico-fiscal dirigidos ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos federais e municipais mediante o intercâmbio de informações.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo utilizará dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 07 de abril de 2014.

  
OSILSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal